

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **Município de Ourém**, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2013 (que evidencia um total de 195.680.973,22 euros e um total de fundos próprios de 136.340.608,89 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 428.023,17 euros), a Demonstração dos resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 36.836.401,43 euros de despesa paga e um total de 34.835.606,64 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Excepto quanto às limitações descritas nos parágrafos n.º 7 e 8 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
 - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das operações efetuadas;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

- Os mecanismos de controlo e monitorização relativos aos valores das receitas provenientes de taxas e tarifas de saneamento, e resíduos sólidos urbanos, cuja cobrança é da responsabilidade da empresa concessionária, ainda não se encontram devidamente aplicados, pelo que não nos é possível concluir sobre a totalidade dessas receitas.
- No âmbito do protocolo celebrado em 2006 entre a Simlis – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A, e os municípios associados, para a elaboração e gestão de projetos de saneamento de vários concelhos, entre os quais Ourém, existem divergências entre as entidades quanto à assunção dos encargos correspondentes, situação que deverá ser objeto de adequada avaliação jurídica, dados os eventuais efeitos que possa ter nos ativos e passivos do município.

Opinião

- Em nossa opinião, excepto, quantos aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários, caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos 7 e 8 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **Município de Ourém** em 31 de dezembro de 2013, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

Ênfase

- Tal como divulgado na Nota 14 do Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados, o município reconhece a existência de bens omissos no seu património, particularmente do domínio privado, devido a dificuldades de registo predial dos mesmos. No entanto, atendendo aos esforços efetuados nos últimos anos para o registo e atualização cadastral, a sua existência será meramente residual.

Relato sobre outros requisitos legais

- É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Leiria, 8 de abril de 2014

LCA, SROC

Representada por
José Maria de Jesus Carreira
R.O.C nº 614